



**ESCOLA DO  
FUTURO**

**EDITAL Nº 002/2023**

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES EM CURSO DE  
QUALIFICAÇÃO NA ÁREA DE INSTRUMENTO MUSICAL EM FLUXO CONTÍNUO -  
PROGRAMA NÚCLEOS DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO -  
NART - ESCOLA DO FUTURO DO ESTADO DE GOIÁS SARAH LUÍSA LEMOS  
KUBITSCHKEK DE OLIVEIRA – LUZIÂNIA/GO.**

A Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI) por meio da Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, a Universidade Federal de Goiás, por meio do Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia (CETT/UFG) e a Escola do Futuro do Estado de Goiás Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira – UDEPI Luziânia, fazem saber aos interessados que estarão abertas as inscrições, no período de **30 de abril de 2023 a 30 de agosto de 2023**, para o Processo Seletivo de Discentes (PSD), em fluxo contínuo, destinado ao preenchimento de **150 vagas** para cursos de **Qualificação na área de instrumento musical flauta doce e violão**. O presente certame será regido de acordo com as instruções contidas neste Edital, tendo como Unidade Certificadora a Escola do Futuro do Estado de Goiás Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira, dentro do Projeto Núcleos de Promoção e Difusão Artístico (NART).

**1. DO PROCESSO SELETIVO E DO CRONOGRAMA**

1.1. Este Processo Seletivo de Discentes (PSD) destina-se ao preenchimento de vagas para cursos de **Qualificação na área de instrumento musical flauta doce e violão**, na modalidade presencial, durante o turno especificado no Quadro de Vagas (Anexo I).

1.2. O processo de seleção será realizado em **TRÊS ETAPAS** a saber: **(I) Inscrição no site EFG (II) Homologação das inscrições (III) Entrega da documentação exigida no presente edital**, destinadas a seleção dos inscritos interessados em ingressar na Escola do Futuro do Estado de Goiás Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira – UDEPI Luziânia.

1.3. Por fluxo contínuo entende-se a convocação e início imediato da turma quando o quantitativo necessário de matriculados for alcançado, conforme item 2.2.



## ESCOLA DO FUTURO

**1.4.** A segunda chamada deste certame será realizada logo após o período de inscrições que consta no quadro 1 (item 1.6) e somente se houver vagas remanescentes da primeira chamada, conforme previsto no quadro de vagas (Anexo I).

**1.5.** Caso o número de matrículas da segunda chamada não completar o número de vagas, conforme anexo I, chamadas subsequentes poderão ser realizadas.

**1.6.** O cronograma deste Edital está descrito no Quadro 1.

QUADRO 1 - CRONOGRAMA		
ATIVIDADE	DATA	AMBIENTE
Publicação do edital	28/04/2023	<a href="https://efg.org.br/editais">https://efg.org.br/editais</a>
Recurso e impugnação do edital	Até 29/04/2023	<a href="mailto:coord.pedagogicoemartes@cett.org.br">coord.pedagogicoemartes@cett.org.br</a>
Período de inscrição e vigência do edital	<b>30/04/2023 a 30/08/2023 às 23h59min</b>	<a href="https://selecao2.cett.org.br/efg/formulario-inscricao-v2">https://selecao2.cett.org.br/efg/formulario-inscricao-v2</a>
Publicação de resultado - relação de convocados	Durante o período de vigência do edital	<a href="https://efg.org.br/editais">https://efg.org.br/editais</a>
Recurso ao resultado	Um (01) dia útil após a Publicação do Resultado – Relação de convocados	<a href="mailto:coord.pedagogicoemartes@cett.org.br">coord.pedagogicoemartes@cett.org.br</a>
Período de matrícula	Até quatro (04) dias úteis após a publicação de resultado	<b>Unidade Escolar *</b>
Início das aulas	Até cinco (05) dias úteis após a publicação de resultado	<b>Unidade Escolar *</b>

**\*Situada no endereço:** Rua São Bartolomeu, s/n - Vila Esperança, Luziânia - GO, CEP: 72811-580.

**1.7.** É de inteira responsabilidade dos (as) candidatos (as) tomar conhecimento das instruções do presente Edital e a certificação de que atende a todos os requisitos nele contidos, bem como acompanhar os resultados do processo seletivo no endereço eletrônico: <https://efg.org.br/editais>.

**1.8.** As dúvidas quanto a este edital poderão ser esclarecidas junto à secretaria da escola situada no endereço: Rua São Bartolomeu, s/n - Vila Esperança, Luziânia - GO, CEP: 72811-580.



**ESCOLA DO  
FUTURO**

## **2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**2.1.** A realização do Processo Seletivo de Discentes (PSD), do presente edital, está sob a responsabilidade da Comissão de Seleção, designada pela Direção do CETT/UFG e pela Escola do Futuro de Goiás Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira, sendo essas responsáveis pelas providências quanto ao planejamento, coordenação, divulgação, execução e outros procedimentos relativos à realização deste certame.

**2.2.** O CETT/UFG e a Escola do Futuro de Goiás Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira – UDEPI Luziânia se reserva o direito de iniciar as turmas, somente se o equivalente a 50% + 1 (cinquenta por cento + um) de vagas, previstas por turma, foram alcançadas.

**2.2.1.** O quantitativo mencionado acima pode ser alterado em casos justificados tal como limitações físicas do ambiente e/ou especificidades pedagógicas previamente validadas pela Comissão de Seleção designada pela Direção do CETT/UFG e a Escola do Futuro de Goiás Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira – UDEPI Luziânia.

## **3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO/PERFIL DOS CANDIDATOS**

**3.1.** Atender aos requisitos constantes no anexo I.

**3.2.** Ser residente e domiciliado(a) no Estado de Goiás.

**3.3.** Preencher no endereço eletrônico <https://selecao2.cett.org.br/efg/formulario-inscricao-v2> os dados pessoais solicitados. As informações declaradas no ato de inscrição do curso são de total responsabilidade do (a) candidato (a). O (a) candidato(a) que fornecer informações falsas e/ou de terceiros terá sua inscrição cancelada.

**3.4.** O (a) candidato (a) deverá fornecer todos os dados solicitados no formulário de inscrição, sendo vedado o uso de informações falsas e/ou de terceiros.

## **4. DOS CURSOS E DAS VAGAS**

**4.1.** O presente Edital contempla o Quadro de Vagas, conforme Anexo 1.



## ESCOLA DO FUTURO

**4.2.** Do total de vagas do Processo Seletivo de Discentes, 40% (quarenta por cento) serão destinadas à Comunidade em geral e 60% (sessenta por cento) das vagas são para os estudantes advindos de escolas públicas, com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio, e/ou em situação de vulnerabilidade social e estudantes com deficiência e/ou transtorno do espectro autista. Caso não haja procura do grupo destinado ao preenchimento dos 60% (sessenta por cento) das vagas, essas serão abertas para a comunidade em geral.

### 5. DAS INSCRIÇÕES

**5.1.** O discente deverá se inscrever no período de **30/04/2023 a 30/08/2023 às 23h59min** pelo endereço eletrônico <https://selecao2.cett.org.br/efg/formulario-inscricao-v2>

**5.1.1.** As inscrições serão realizadas exclusivamente em meio eletrônico.

**5.1.2.** Não será aceita nenhuma inscrição fora do período determinado por este edital.

**5.1.3.** Os recursos interpostos deverão ser encaminhados por e-mail, dentro do período estabelecido por este edital, conforme cronograma (item 1.6).

**5.2.** Nos casos em que o (a) candidato (a) se inscrever em mais de um curso e ocasionar conflitos de horários/turno, o mesmo deverá optar por apenas um dos cursos durante o período de matrícula.

**5.3** Caso o (a) candidato (a) tenha se inscrito em um curso diferente do seu perfil (requisitos descritos no item 3), a escola, de ofício ou por provocação, tem autonomia para realizar o remanejamento da inscrição para a vaga adequada ao seu perfil, com a anuência do (a) candidato(a) e/ou dos seus responsáveis legais.

### 6. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

**6.1** Os candidatos que são pessoas com deficiência e/ou transtorno global de desenvolvimento deverão preencher a autodeclaração como pessoa com deficiência, informando o “Tipo da Deficiência”, o “CID-10”, além de anexar laudo ou exame médico emitido nos últimos 12 meses anteriores à publicação deste edital, no ato da inscrição.

**6.2** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na Lei Estadual nº 14.715/2004.



**ESCOLA DO  
FUTURO**

**6.3** O laudo médico deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes exigências:

**6.3.1** Constar o nome e o número do documento de identificação do candidato; o nome, a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo e o número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

**6.3.2** Descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10). Constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.

**6.3.3** No caso da pessoa com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do exame de audiometria recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.

**6.3.4** No caso da pessoa com deficiência visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual em AO (ambos os olhos), realizado até 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.

**6.3.5** No caso da pessoa com deficiência de ordem mental, o laudo médico deverá vir acompanhado do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado até 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.

**6.4** Na inexistência de candidatos com deficiência ou no caso da reprovação destes, estas vagas serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

## **7. DA SELEÇÃO E DO RESULTADO**

**7.1.** A seleção dos (as) candidatos (as) será realizada pela Comissão de Seleção de acordo com as regras deste edital.

**7.2.** A forma de ingresso nos cursos, descrita no Anexo I, pode ser por ordem de chegada com toda a documentação requerida (nos itens 8.5).



## ESCOLA DO FUTURO

**7.3.** Os (As) candidatos (as) aprovados por teste de nível terão direito a realizarem suas matrículas na data estabelecida pelo edital, conforme Quadro I (item 1.6).

**7.4.** Se o número de candidatos (as) aprovados na ordem de chegada for superior ao número de vagas ofertadas será composta uma lista de cadastro reserva obedecendo a mesma ordem de chegada, considerando as possíveis desistências do mesmo curso para o qual o(a) candidato(a) se inscreveu ou para cursos previstos neste certame.

**7.5.** A lista de cadastro reserva poderá ser acionada caso algum (a) candidato (a) que tenha efetuado a matrícula deixe de frequentar o curso ao longo de 2 semanas.

**7.6.** O Resultado com a relação de convocados será divulgado via endereço eletrônico <https://efg.org.br/editais>

**7.7.** Após a convocação de todos os inscritos, caso as matrículas efetivadas não cumpram o estabelecido no Item 2.2, o início das aulas será prorrogado até que se alcance o percentual mínimo exigido, dentro do período de vigência deste edital.

## 8. DAS MATRÍCULAS

**8.1.** É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) a observância dos prazos para efetivação da matrícula, de acordo com informações descritas no Quadro 1 (item 1.6).

**8.2.** No ato da matrícula, os (as) candidatos (as) com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio e/ou situação de vulnerabilidade social deverão preencher o formulário de autodeclaração socioeconômico, disponibilizado pela unidade de ensino.

**8.3.** A entrega da documentação será de forma física na secretaria da unidade, no ato da matrícula.

**8.4.** O (A) candidato (a) não poderá se matricular em dois cursos no mesmo horário/turno.

**8.5.** Para a efetivação da matrícula os (as) candidatos (as) deverão apresentar a seguinte documentação:

**8.5.1.** Candidatos (as) maiores de idade

- CPF do próprio candidato;
- Carteira de Identidade do próprio candidato;



## ESCOLA DO FUTURO

- Título de eleitor válido;
- 1 Foto 3x4 colorida;
- Comprovante de escolaridade;
- E-mail e telefone válido para contato;
- Comprovante de endereço atualizado com CEP;

### 8.5.2. Candidatos (as) menores de idade:

- CPF do próprio candidato e do responsável/tutor legal;
- Carteira de Identidade do (a) aluno (a) aprovado(a) e do responsável/tutor legal. Em caso de o aluno aprovado não possuir o documento será dado prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a entrega;
- 1 Foto 3x4 colorida;
- Comprovante de escolaridade;
- E-mail e telefone, válido para contato, do responsável;
- Comprovante de endereço atualizado com CEP;

**8.6.** Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis, danificados ou não identificáveis no ato da matrícula.

**8.7.** Para efetivação da matrícula o (a) candidato (a) deve apresentar todas as informações solicitadas no preenchimento do Sistema Informatizado de Gestão Acadêmica (SIGA), ficando a unidade de ensino responsável por coletar esses dados e o seu correto preenchimento.

**8.8.** Caso o (a) candidato (a) tenha se inscrito em um curso diferente do seu perfil (requisitos descritos no item 3), a escola, de ofício ou por provocação, tem autonomia para realizar o remanejamento da inscrição para a vaga adequada ao seu perfil, com a anuência do (a) candidato (a) e/ou dos seus responsáveis legais.

## 9. DO INÍCIO DAS AULAS

**9.1.** O início das aulas será informado após a divulgação do resultado pelo endereço eletrônico: <https://efg.org.br/editais>, conforme o estabelecido no cronograma (item 1.6).



**ESCOLA DO  
FUTURO**

## **10. DA CERTIFICAÇÃO**

**10.1.** O (a) discente deverá se submeter às avaliações de cada componente curricular do curso.

**10.2.** Para ter direito ao Certificado de Conclusão de Curso, o (a) discente deverá satisfazer às seguintes condições simultâneas:

**10.2.1.** Aprovação na construção das competências previstas na matriz curricular.

**10.2.2.** Frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária da etapa.

**10.2.3** Apresentar na unidade de ensino toda a documentação exigida no item 8.5

**10.2.4.** Realizar a Pesquisa Socioeconômica.

**10.2.5.** Participar da Pesquisa de satisfação através da Avaliação Institucional.

**10.2.6.** Os resultados por discente serão expressos por meio dos conceitos APTO ou NÃO APTO.

**10.3.** É de responsabilidade da Escola do Futuro do Estado de Goiás Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira, Unidade Certificadora, a emissão e entrega dos certificados no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, aos discentes que atendam aos requisitos acima mencionados.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Serão considerados documentos de identificação para matrícula, documentos oficiais que contenham foto e impressão digital, válidos em todo o território nacional, expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública e Justiça, pelas Forças Armadas e pela Polícia Militar e Carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos Profissionais regulamentados na forma da lei. As Carteiras de Trabalho e Previdência Social, Passaportes e Carteiras Nacionais de Habilitação que contenham foto e impressão digital. Outros documentos de identificação não serão considerados, inclusive a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), que não contenha impressão digital e foto.

**11.2.** Os documentos expedidos por órgãos militares e conselhos profissionais que possuam prazo de validade e estiverem vencidos não serão aceitos.



## **ESCOLA DO FUTURO**

**11.3.** O (A) candidato (a) classificado que não efetivar a matrícula, dentro do prazo estabelecido, será considerado desistente e perderá o direito à vaga.

**11.4.** É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo nos ambientes indicados no item 1.6.

**11.5.** Para concluir com êxito o curso e receber a certificação, expedida e registrada, o discente deverá ser considerado APTO e ter no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.

**11.6.** O (A) candidato (a) classificado e matriculado que não comparecer às atividades presenciais, sem justificativa, durante a primeira semana de aula, será considerado desistente e substituído pelo seguinte do cadastro de reserva.

**11.7.** Os casos omissos, não previstos ou duvidosos serão resolvidos de imediato, em caráter irrecorrível pela Comissão de Processo Seletivo de Discentes do CETT/UFG e da Escola do Futuro de Goiás Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira

**11.8.** A inscrição do (a) candidato (a) neste processo seletivo implicará a aceitação de todos os termos deste Edital. O não cumprimento de qualquer regra ou procedimento para a inscrição e/ou matrícula implicará na desclassificação do (a) candidato (a).

**11.9.** Após a matrícula o (a) discente poderá solicitar à Unidade Certificadora mudança de turma e de turno uma vez a cada semestre letivo, desde que haja disponibilidade de vaga na turma pretendida.

**Luziânia/GO, 28 de abril de 2023.**



**ESCOLA DO  
FUTURO**



**SECTI**  
Secretaria de  
Estado de Ciência,  
Tecnologia e  
Inovação de Goiás



**ANEXO I – Quadro de Vagas**

<b>QUALIFICAÇÃO EM INSTRUMENTO MUSICAL</b>					
<b>MODALIDADE</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>PRÉ-REQUISITO</b>	<b>TURNO</b>	<b>DIAS DA SEMANA</b>
Violão	160	20	De 08 até 13 anos	Matutino	Segunda e Quarta*
Violão	160	20	De 08 até 13 anos	Matutino	Terça e Quinta*
Flauta-doce	160	15	De 08 até 13 anos	Matutino	Segunda e Quarta*
Flauta-doce	160	15	De 08 até 13 anos	Matutino	Terça e Quinta*

<b>QUALIFICAÇÃO EM INSTRUMENTO MUSICAL</b>					
<b>MODALIDADE</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>PRÉ-REQUISITO</b>	<b>TURNO</b>	<b>DIAS DA SEMANA</b>
Violão	160	20	A partir de 14 anos	Vespertino	Segunda e Quarta*
Violão	160	20	A partir de 14 anos	Vespertino	Terça e Quinta*
Violão	160	20	A partir de 14 anos	Vespertino	Segunda e Quarta*
Flauta-doce	160	10	A partir de 14 anos	Vespertino	Segunda e Quarta*
Flauta-doce	160	10	A partir de 14 anos	Vespertino	Terça e Quinta*

\* Os cursos serão ofertados 2x na semana e definidos mediante a formação de turma.